



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00390/2021

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 735.835,00 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 13.413, de 11 de dezembro de 2020 e suas alterações, no valor de R\$ 735.835,00 (setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais), às entidades descritas no Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos provenientes das dotações orçamentárias nºs 10.122.1005.2.005, unidade orçamentária 02.009, subunidade orçamentária 02.009.001, elemento de despesa 3.3.50.43, no valor de R\$ 485.835,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais), e 10.122.1005.2.987, unidade orçamentária 02.009, subunidade orçamentária 02.009.001, elemento de despesa 4.4.50.42, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), constantes da Lei nº 13.413, de 2020 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 16 de julho de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00390/2021

Justificativa:

EM ANEXO.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO
Prefeito



Mensagem nº 033/2021/PAL

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 026/2021, que “AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 735.835,00 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA”.

Nos termos da Exposição de Motivos anexa, busco nos integrantes dessa Casa o acolhimento necessário para aprovar o presente Projeto de Lei, por ser de interesse público.

ODELMO LEÃO
Prefeito

Assinado Digitalmente por:

ODELMO LEAO CARNEIRO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL
IBljANBg***YKmzl/8**8WeF2*****DAQAB -
e-CPF
14/07/2021 08:20:20

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20210111800JUR e o código verificar ETOR ou através do QR CODE acima.



PROJETO DE LEI Nº 026/2021

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 735.835,00 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 13.413, de 11 de dezembro de 2020 e suas alterações, no valor de R\$ 735.835,00 (setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais), às entidades descritas no Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos provenientes das dotações orçamentárias nºs 10.122.1005.2.005, unidade orçamentária 02.009, subunidade orçamentária 02.009.001, elemento de despesa 3.3.50.43, no valor de R\$ 485.835,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais), e 10.122.1005.2.987, unidade orçamentária 02.009, subunidade orçamentária 02.009.001, elemento de despesa 4.4.50.42, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), constantes da Lei nº 13.413, de 2020 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de julho de 2021.

O DELMO LEÃO

Prefeito

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Assinado Digitalmente por:

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho Secretário Municipal de Saúde **IBljANBg*****pDh9s89R**Ru2qc*****DAQAB - e-CPF 13/07/2021 19:30:57	O DELMO LEAO CARNEIRO SOBRINHO PREFEITO MUNICIPAL **IBljANBg*****vYKmzI/8**8WeF2*****DAQAB - e-CPF 13/07/2021 19:32:34
---	--



Exposição de Motivos nº 12/2021/SMS

Senhor Prefeito,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que “AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 735.835,00 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA”.

Inicialmente, trata-se de Projeto de Lei que objetiva obter autorização legislativa para a transferência de recursos às seguintes entidades, para a otimização e ampliação das ações e serviços de saúde ofertados: Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD; Casa das Bem Aventuranças; CEAMI – Reabilitação para Vida; Fundação Lions de Saúde e Assistência Social “CL. Alfredo Simão”; e Núcleo Social Jesus de Nazaré.

Em via contínua, faz-se imprescindível a presente proposição, com posterior celebração dos respectivos Termos de Colaboração ou aditivos, conforme o caso, de modo a viabilizar o repasse de recursos às entidades descritas, otimizando e ampliando, desta forma, a rede de assistência à saúde do Município e assegurando maior qualidade dos serviços e ações direcionadas ao público alvo de cada entidade. De modo geral, portanto (com o respectivo valor): Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Casa das Bem Aventuranças – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); CEAMI – Reabilitação Para a Vida – R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais); Fundação Lions de Saúde e Assistência Social “CL. Alfredo Simão” – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e Núcleo Social Jesus de Nazaré – R\$ 325.835,00 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Ressalta-se que os referidos recursos serão utilizados exclusivamente para o atendimento dos usuários do SUS, possibilitando a otimização e ampliação das ações e serviços de saúde ofertados.

Em tempo, impõe-se gizar que as referidas entidades realizam, no bojo da proteção e promoção à saúde, atividades afetas, respectivamente, à reabilitação de pessoas com deficiência, acolhimento transitório de pacientes e acompanhantes, acolhimento de pessoas com dependências químicas e atendimento em saúde ocular e mental.

Destaca-se que a presente proposição é serviente (dever fundamental do Estado) ao direito fundamental à saúde, manifesto e resguardado pela Constituição Federal, in verbis:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de



outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Por tudo, a proposição atende à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Essas, Senhor Prefeito, são as razões pelas quais submeto à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei em questão.

Respeitosamente,

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado Digitalmente por:

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde
IBljANBg***pDh9s89R**Ru2qc*****DAQAB -
e-CPF
12/07/2021 18:14:57

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20210111178AJSMS e o código verificar 6HPO ou através do QR CODE acima.

Vistado de forma eletrônica por:

**ADRIANO BERNARDES RIBEIRO - ASSESSOR JURIDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MAT.13652-2
OAB/MG 83.327
Data: 12/07/2021 15:48:10**



20210111178AJSMS



PARECER nº 12/2021/SMS

Uberlândia-MG, 12 de julho de 2021.

Referência: Exposição de Motivos nº 12/2021/SMS.

I. RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei que “AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 735.835,00 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA”.

O Projeto de Lei, em tela, tem como objetivo obter autorização legislativa para transferência de recursos às seguintes entidades, possibilitando a otimização e ampliação das ações e serviços de saúde ofertados: Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD; Casa das Bem Aventuranças; CEAMI –Reabilitação para Vida; Fundação Lions de Saúde e Assistência Social “CL. Alfredo Simão”; e Núcleo Social Jesus de Nazaré.

É o relatório, passa-se a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

Inicialmente, registre-se que a manifestação *in casu* cinge-se à análise dos aspectos de constitucionalidade e legalidade da proposição apresentada, bem como da observância da técnica legislativa, à luz da legislação vigente, não adentrando, portanto, em aspectos relativos ao mérito, à conveniência e à oportunidade da prática da proposta, que estão reservados à esfera discricionária do gestor público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

A presente proposição visa, em fim último, a transferência de recursos às entidades, acima relacionadas, para possibilitar a otimização e/ou ampliação das ações e serviços de saúde ofertados.

De plano, a iniciativa legislativa *in casu* é privativa do Chefe do Executivo, porquanto matéria orçamentária, nos termos do artigo 61, § 1º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal.

Menciona-se, ademais, que com a vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, a sistemática de parcerias com as organizações da sociedade civil sofreu essenciais alterações. Desta feita, com o marco regulatório das OSCs em vigor, estatuto de observância obrigatória, o Município procedeu à (re)adequação normativa: edição de decreto e revogação da Lei nº 5.775, de 2 de junho de 1993 e suas alterações.

No sentido, o processamento (documentos que acompanham a proposição em questão)



encontra-se regular aos ditames legais, inclusive com a ausência dos planos de trabalho. Afinal, o prévio encaminhamento de (minutas de) planos de trabalho, passíveis de modificações supervenientes, poderia vincular, em notório prejuízo, à atuação e análise dos membros do Poder Legislativo, bem como, por tal razão, o exercício das atribuições do Poder Executivo.

Assim, a autorização legislativa faz referência ao objeto em si e sua expressão em valores. Em momento posterior, ter-se-á a incidência do regramento acima mencionado.

III. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conclui-se pela constitucionalidade formal e material e legalidade da proposta sob exame, não se vislumbrando, por conseguinte, óbice jurídico ao seu trâmite.

ADRIANO BERNARDES RIBEIRO
Assessor Jurídico

Assinado Digitalmente por:

ADRIANO BERNARDES RIBEIRO
ASSESSOR JURIDICO
IBljANBg**xMEQGM6q**q3UCU****DAQAB
- e-CPF
13/07/2021 09:44:43

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20210111186AJSMS e o código verificar 8ZNB ou através do QR CODE acima.

Vistado de forma eletrônica por:

**ADRIANO BERNARDES RIBEIRO - ASSESSOR JURIDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MAT.13652-2
OAB/MG 83.327
Data: 12/07/2021 15:54:03**



20210111186AJSMS



DECLARAÇÃO

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado nesta cidade, DECLARA, para fins do Projeto de Lei que “AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 735.835,00 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OTOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA”, referente à Exposição de Motivos nº 12/2021/SMS, que o orçamento comporta a realização dos dispêndios previstos e que, em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal, as despesas do Projeto de Lei em questão têm adequação orçamentária-financeira na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 13.413, de 11 de dezembro de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 – Lei nº 13.356, de 24 de julho de 2020 e no Plano Plurianual 2018-2021 – Lei nº 12.853, de 14 dezembro de 2017.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado Digitalmente por:

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde
IBljANBg***pDh9s89R**Ru2qc*****DAQAB -
e-CPF
12/07/2021 18:14:23

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20210111175AJSMS e o código verificar MKBF ou através do QR CODE acima.

Vistado de forma eletrônica por:

**ADRIANO BERNARDES RIBEIRO - ASSESSOR JURIDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MAT.13652-2
OAB/MG 83.327
Data: 12/07/2021 15:48:12**



20210111175AJSMS



ANEXO

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMÁTICA: 10.122.1005.2.005

ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTO DE DESPESA	
		3.3.50.43	TOTAL
AACD Associação de Assistência à Criança Deficiente	60.979.457.0006-26	40.000,00	40.000,00
Casa das Bem Aventuranças	10.798.196/0001-65	30.000,00	30.000,00
CEAMI - Reabilitação para Vida	03.744.116/0001-23	40.000,00	40.000,00
Núcleo Social Jesus de Nazaré	21.238.225/0001-50	325.835,00	325.835,00
Fundação Lions de Saúde e Assistência Social "CL Alfredo Simão"	01.272.684/0001-43	50.000,00	50.000,00
TOTAL		485.835,00	485.835,00

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE			
PROGRAMÁTICA: 10.122.1005.2.987			
ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTO DE DESPESA	
		4.4.50.42	TOTAL
Casa das Bem Aventuranças	10.798.196/0001-65	10.000,00	10.000,00
CEAMI - Reabilitação para Vida	03.744.116/0001-23	240.000,00	240.000,00
TOTAL		250.000,00	250.000,00

Nome Arquivo: SAÚDE R\$ 735.835,00 Crédito Supl entidades.xlsx.pdf

Documento assinado de forma digital por Henckmar Borges Neto

Certificado: **IBljANBg***vj7wTkj6**6iSeK*****DAQAB**

Data: 13/07/2021 16:56:24



20210111520AJSMS

Vistado de forma eletrônica por:

**KARINA ANDREO - DIRETOR DE PLANEJAMENTO ECONOMICOFINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MAT.20861-2
Data: 13/07/2021 14:49:27**



20210111520AJSMS

Vistado de forma eletrônica por:

**ADRIANO BERNARDES RIBEIRO - ASSESSOR JURIDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MAT.13652-2
OAB/MG 83.327
Data: 13/07/2021 17:35:56**

**RENATA APARECIDA PIMENTA - PROCURADOR MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
MAT.20818-3
Data: 13/07/2021 18:21:25**

**Geraldo Alves Mundim Neto - Procurador Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
Data: 13/07/2021 19:08:15**

**Jhonatan Cândido Félix - Assessor Jurídico de Gestão Estratégica
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 13/07/2021 19:14:30**

**Ana Paula Procópio Junqueira - Secretária Municipal de Governo e Comunicação
Centro Administrativo Municipal
Data: 13/07/2021 19:23:06**



20210111757AJSMS

Vistado de forma eletrônica por:

Geraldo Alves Mundim Neto - Procurador Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
Data: 14/07/2021 08:17:04



Ana Paula Procópio Junqueira - Secretária Municipal de Governo e Comunicação
Centro Administrativo Municipal
Data: 14/07/2021 08:19:17

20210111800JUR